



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI  
dezembro de 2024.

Teresina/PI, 17 de

**LEI Nº**

**DE DE**

**DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a desapropriação de imóvel, pela GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A., pertencente ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder a desapropriação, com fundamento nos arts. 2º, § 2º, 5º, alíneas h e i, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, pela GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A, inscrita no CNPJ: 42.627.875/0001-68, de imóvel pertencente ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, situado na rodovia PI-247, com área total de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), conforme memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O bem imóvel objeto de desapropriação especificado nesta Lei será destinado às obras de implantação da Sede da Concessionária na PI-247, no prolongamento da Avenida José Cavalcante, "Loteamento Por do Sol", em data Água Branca, Zona Urbana - Município de Uruçuí - PI.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

**ANEXO ÚNICO**  
MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: DEMARCAÇÃO DE ÁREA DESAPROPRIADA

IMÓVEL: Urbano, localizado na Rodovia PI-247, no município de Uruçuí/PI.

MATRÍCULA: R-3.178

Proprietário: Município de Uruçuí - PI

Área (m<sup>2</sup>): 2.000,00 m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 188,29 m

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 9.197.194,27m e E 551.414,04m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA PI-247, com azimute de 107°50'17,50" por uma distância de 34,31m até o vértice D2, de coordenadas N 9.197.183,76m e E551.446,70m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA PI-247, com azimute de 115°06'15,13" por uma distância de 19,82m até o vértice D3, de coordenadas N 9.197.175,35m e E551.464,65m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO DANTAS DE ARAÚJO, com azimute de 178°13'27,84" por uma distância de 40,02m até o vértice D4, de coordenadas N 9.197.135,35m e E551.465,89m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO DANTAS DE ARAÚJO, com azimute de 295°06'15,13" por uma distância de 19,82m até o vértice D5, de coordenadas N 9.197.143,76m e E551.447,94m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO DANTAS DE ARAÚJO, com azimute de 287°51'14,72" por uma distância de 34,31m até o vértice D6, de coordenadas N 9.197.154,28m e E551.415,28m; deste segue confrontando com a propriedade de SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com azimute 358°13'26,24" por uma distância de 40,01m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015899105** e o código CRC **BF94F0E5**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI**  
de 2024.

Teresina/PI, 17 de dezembro

**AL-P-(SGM) Nº 0297/2024**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria da **Poder Executivo** que: "**Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder a desapropriação de imóvel, pela GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A., pertencente ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015899049** e o código CRC **3DFFC445**.

